LEI Nº 3.627 de 20/11/2003

CONCEDE TEMPORARIAMENTE A UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO AO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder temporariamente as dependências do Estádio Municipal Benedito de Therézio de Carvalho, ao Estado de Santa Catarina, para a instalação por este, de forma provisória, da Escola de Educação Básica Almirante Barroso.

Art. 2 ° - A autorização prevista nesta lei, irá perdurar enquanto ocorrer a reforma do acima citado educandário.

Art. 3 ° - A Fundação municipal de Esporte, continuará com suas atividades e instalações no Estádio municipal, de forma independente da área a ser ocupada provisoriamente pelo Estado.

Art. 4° - as eventuais reformas que se façam necessárias nas edificações do estádio, para adequá-las em salas de aula, serão de responsabilidade e de custos exclusivos do Estado de Santa Catarina, ao qual caberá a adoção de todas as medidas técnicas e legais necessárias à regularização e segurança da obra.

Art. 5° - Será de inteira responsabilidade do Estado de Santa Catarina, a segurança dos alunos, professores,

funcionários e cidadãos que utilizem as instalações provisórias do educandário.

Art. 6° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 20 de novembro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 20/11/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração